

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL
Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, inscrita no CNPJ nº 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas competências e com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de Dezembro de 2013.

RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional de Educação Física, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades de desenvolvimento das atividades desta secretaria.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, nos termos do que dispõe no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de Dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 99, de 28 de Novembro de 2013.

1.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CH*	VENCIMENTO
Profissional Educação Física	18	16	02	16	R\$ 1.598,17

*carga horária semanal

**2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
Profissional Educação Física	Graduação em Educação Física, e inscrição no Conselho Profissional da Categoria.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Profissional Educação Física	Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, ministrar, analisar, avaliar e executar programas de atividades físicas e de exercícios físicos, esporte, recreação e lazer.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Candidato contratado estará regido pela Lei Municipal nº 274, de 27 de Dezembro de 2013 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão nos dias **19/02/2016 e 22/02/2016**, no horário das 9h às 17h, no Balcão de Empregos, Rua Barão de Barcelos, nº.26, Centro – São João da Barra, com coordenação da **Comissão de Organização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

4.2 A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo encontra-se anexa a este Edital e será disponibilizada no local da inscrição.

4.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição (preenchidos no ato da inscrição), são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a **Comissão de Organização** no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a **Comissão de Organização** autorizada, ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas que impossibilitem a contratação ou a



continuação da prestação de serviços, a cancelar, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

4.7 Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente, conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos, original e cópia, abaixo relacionados:

5.1.1. Carteira de Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Carteira de Trabalho;

5.1.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.5. Comprovante de Residência;

5.1.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

5.1.7. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 06 (seis) meses, original e/ou cópia autenticada;

5.1.8. PIS/PASEP;

5.1.9. No caso, comprovante de naturalização;

5.1.10 Currículo profissional atualizado;

5.2 Caberá à **Comissão de Organização** a análise dos questionários avaliativos pertinentes às atribuições da função pretendida, seleção e entrevista dos candidatos.

5.2.1 O Candidato aprovado na entrevista estando apto para preenchimento das vagas deverá apresentar documento com os dados bancários em conta corrente em um dos bancos conveniados com o Município, para efeitos de pagamento, onde seja titular de conta corrente ou conta salário e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.1. Caberá a **Comissão de Organização** elaboração da metodologia de avaliação com base no art. 5º da Lei Municipal 274, de 27 de Dezembro de 2013

6.2. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (COMPROVADA)	PONTUAÇÃO
6 (seis) meses	OBRIGATÓRIO
Mais de 06 meses até a 01 ano	03 pontos
Mais de 01 ano até 02 anos	05 pontos
Mais de 02 anos até 03 anos	07 pontos
Mais de 03 anos	10 pontos

Etapas	Pontuação
Questionário Avaliativo	05 questões, valendo 01 ponto cada, totalizando 05 pontos.
Entrevista	05 pontos

6.3 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total, conforme disposto no item 2.1

6.4 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada:

- a) cópia do Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, se for o caso, ou
- b) Declaração atualizada emitida Instituição de Ensino;

6.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório;

6.6 Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a inscrição for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.

6.7 Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.



6.8 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item.

6.9 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.

6.10 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

7. DA ENTREVISTA

7.1 - A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista a ser realizada nas datas e locais abaixo definidos:

FUNÇÃO	DATA	LOCAL
Profissional de Educação Física	24/02/2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – Rua Barão de Barcelos, 88 Centro – São João da Barra RJ

7.2 O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.3 A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos.

7.4 Os entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato.

7.5 Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente.

7.6 Se da aplicação dos percentuais fixados resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

8. DO DESEMPATE

8.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) maior idade.

b) Maior experiência profissional na área;



9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis à **Comissão de Organização** do Resultado da Classificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Comissão de Organização** que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João da Barra, localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 e direcionado à **Comissão de Organização**.

9.4 O prazo para o julgamento do recurso será de até 01(um) dia.

9.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9.6 Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

10.1.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.1.2 Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado.

10.1.3. Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases.

10.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 O contrato a que se refere o presente Edital não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2016,

11.3 Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 68 (sessenta e oito) anos, no ato da contratação;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;



- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;
- h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função.
- i) Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual.
- j) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Município, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- k) Os candidatos portadores de deficiência, nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 99/2013, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e 2) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

11.4 Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, caso a contratação se torne desnecessária.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/02/2016
INSCRIÇÕES	19/02/2016 e 22/02/2016
DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	24/02/2016
ENTREVISTAS	26/02/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	29/02/2016
ENTRADA DE RECURSOS	02/03/2016
RESULTADO DOS RECURSOS	04/03/2016
RESULTADO FINAL	07/03/2016

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.1.1 O respectivo processo seletivo tem validade até o dia 31 de dezembro de 2016.

13.2 O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

13.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

13.5 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de São João da Barra

JORGE RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal Turismo, Esporte e Lazer